



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO

ATA DE REUNIÃO PLENÁRIA

ATA 2.460ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, realizou-se a segunda milésima quadringentésima septuagésima Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo – 6ª Região, virtualmente, por meio da plataforma Google Meet, conforme convocação expressa no Memorando-Circular nº 74/2025/06-SEC/06-DIRET. Participaram 14 (catorze) conselheiras/os efetivas/os e suplentes a seguir indicadas/os: Ana Tereza da Silva Marques, Camila Andrade de Oliveira, Davi Rodriguez Ruivo Fernandes, Dreyf de Assis Gonçalves, Eduardo de Menezes Pedroso, Ione Aparecida Xavier, Janaina Darli Duarte Simão, Leonardo Maggi Gambatto, Maria da Glória Calado, Maria da Piedade Romeiro de Araujo Melo, Marta Eliane de Lima, Mônica Cintrão França Ribeiro, Talita Fabiano de Carvalho e Wilson Flávio Lourenço Nogueira. Registrou-se, ainda, a participação da Coordenadora da Comissão Gestora da Subsede Bauru, Nádia Roberta Tamos Gomes. **ORDEM DO DIA: I) VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM – 1.1) Justificativas de Ausência** - Foram apresentadas as justificativas de ausência das conselheiras efetivas Mayara Aparecida Bonora Freire e Magna Barboza Damasceno, ambas por motivo de compromisso pessoal; do conselheiro efetivo Carlos Eduardo Mendes, por motivo profissional; e da conselheira suplente Giseli de Fátima Assoni, em razão de questões de ordem pessoal. **Encaminhamento:** As justificativas de ausência supracitadas foram aceitas pelo XVII Plenário. **1.2) Conselheiras/os não justificadas/os** – Nos termos do Art. 74, inciso IV da Resolução CFP n. 05/23 (Regimento Interno CRP SP), a conselheira suplente Gabriela Alvim de Oliveira Freitas não participou do quórum desta sessão plenária extraordinária e não enviou justificativa de ausência. **II) MINUTA DE RESOLUÇÃO SOBRE POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS** – A Presidência apresentou a proposta de resolução que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo – 6ª Região (CRP SP), considerando: o Plano de Empregos Carreiras e Salário – PECS; o compromisso CRP SP no aprimoramento da gestão de pessoas e no reconhecimento do papel estratégico das/os trabalhadoras/es para alcance dos objetivos institucionais; as demais Políticas Institucionais do CRP SP; e o Planejamento Estratégico 2022-2025 definido pelo XVII Plenário, que estabeleceu o “Eixo 1 – Organização democrática e representativa do Sistema de Conselhos, com os seguintes resultados: 1.1. Ter implementado estrutura de gestão democrática com processos de trabalho

planejados e institucionalizados, de forma transversal, acessível, integrada, transparente e com produção de dados; e 1.2. Ter desenvolvido uma cultura interna de comunicação dialógica, humanizada e democrática, considerando as singularidades das relações institucionais, sobretudo com as trabalhadoras.” **Considerações da Plenária: 1) Em relação aos Considerandos – 1.1)**

Foi questionado se a proposta de resolução apresentada é uma resposta à atualização da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), sugerindo-se, inclusive, a inclusão dessa norma nos considerandos da Resolução. Também se indagou a razão pela qual o documento não contempla a Portaria nº 1.419, de 27 de agosto de 2024, que regulamenta referida atualização. Além disso, observou-se que o texto não abrange aspectos considerados relevantes, tais como situações de emergência, riscos psicossociais e a proteção de trabalhadoras e trabalhadores terceirizados. Foi explicado que a NR-1 pode ser considerada como normativa de referência, sendo possível mencioná-la expressamente ou não. No entanto, salientou-se o posicionamento crítico do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que defendem a revogação da norma, por entenderem que ela não assegura a devida proteção à saúde das trabalhadoras/es. O Jurídico recomendou que a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) não seja incluída nos considerandos, uma vez que a política possui caráter perene, e sua fundamentação não depende exclusivamente dessa norma específica, ainda que sua existência não seja incoerente com o conteúdo proposto. Outro membro do plenário manifestou concordância quanto à relevância da NR-1 e sugeriu que seja incluída, na redação do documento, menção genérica a "conformidade com as leis e normas regulamentadoras vigentes", destacando a importância desse registro, especialmente em razão das questões relacionadas à saúde mental. Sugeriu-se a inclusão de um parágrafo com a seguinte redação: *“As ações previstas nesta política observarão a legislação trabalhista vigente, incluindo as Normas Regulamentadoras, especialmente a NR-1, no que se refere às disposições sobre capacitação, integração e segurança do trabalho.”* Ou: *“Esta política observará, no que couber, as diretrizes estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) e demais normativos vigentes relacionados à capacitação e segurança no trabalho.”* Destacou-se a importância de a gestão posicionar-se formalmente em relação à NR-1. Em resposta, foi explicado que eventuais críticas ou ressalvas à referida norma devem ser feitas em outros espaços institucionais, e não no corpo da resolução, uma vez que o documento deve manter conformidade com as leis vigentes e com as resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Indagou-se se o CRP SP possui políticas internas que estejam em consonância ou dialoguem diretamente com a NR-1. Caso contrário, sugeriu-se que tal alinhamento seja considerado até o término da gestão do XVII Plenário, de forma a assegurar que as diretrizes internas estejam refletidas nas políticas e normativas direcionadas à categoria e à sociedade. **Encaminhamento:** Em processo de votação referente à inclusão de novo considerando com a seguinte redação: *“Leis e normativas regulamentadoras vigentes, assim como aquelas do Sistema Conselhos de Psicologia”*, a proposta recebeu 11 (onze) votos favoráveis das/os conselheiras/os: Ana Tereza da Silva Marques, Camila Andrade de

Oliveira, Davi Rodriguez Ruivo Fernandes, Ione Aparecida Xavier, Janaina Darli Duarte Simão, Leonardo Maggi Gambatto, Maria da Glória Calado, Marta Eliane de Lima, Mônica Cintrão França Ribeiro, Talita Fabiano de Carvalho e Wilson Flávio Lourenço Nogueira. Registraram-se ainda 2 (duas) abstenções, dos conselheiros Dreyf de Assis Gonçalves e Eduardo de Menezes Pedroso.

1.2) Foi submetida à votação a proposta de inclusão de um novo considerando com a seguinte redação: “*Considerando as atualizações demandadas pela Portaria nº 1.419/2024, referentes às novas adequações da NR-1.*” Referida proposta recebeu cinco votos favoráveis das/os conselheiras/os Davi Rodriguez Ruivo Fernandes, Eduardo de Menezes Pedroso, Leonardo Maggi Gambatto, Janaina Darli Duarte Simão e Marta Eliane de Lima. Foram registrados seis votos contrários, das/os conselheiras/os Camila Andrade de Oliveira, Dreyf de Assis Gonçalves, Maria da Glória Calado, Mônica Cintrão França Ribeiro, Talita Fabiano de Carvalho e Wilson Flávio Lourenço Nogueira. Houve uma abstenção, da conselheira Ione Aparecida Xavier.

Encaminhamento: Ante o exposto, a proposta foi rejeitada, não sendo incluída no texto da resolução. **2) Em relação ao Artigo 3º** – “A Gestão de Pessoas será pautada pelas seguintes premissas”, das Disposições Gerais, foram realizadas as seguintes alterações: - No inciso II, foi incluída a expressão “e *permanência*”, passando a ter a seguinte redação: II – pelos direitos, inclusão e permanência da pessoa com deficiência, garantidos por meio de iniciativas que promovam a isonomia de condições e de oportunidades. - No inciso V, acrescentou-se a expressão “a *todas as formas de*”, resultando na seguinte redação: V – pelo combate a todas as formas de assédio. **3) No Artigo 5º, inciso II** “seleção, contratação, avaliação, desligamento, alocação e transferência interna de pessoas”, sugeriu-se a inclusão das expressões “mapeamento de demandas” e “controle de indicadores de Gestão de Pessoas”, considerados instrumentos estratégicos que permitem medir, analisar e aprimorar o desempenho humano na Instituição, promovendo o alinhamento entre os resultados individuais e os objetivos institucionais. **4) Foi indicada a alteração da redação do inciso IV – “desenvolvimento e capacitação de pessoas”** – do Artigo 5º, para a qual foram apresentadas três propostas de nova formulação, a saber: i) treinamento e desenvolvimento de habilidades, saberes e práticas; ii) treinamento e desenvolvimento de pessoas; iii) treinamento, desenvolvimento e educação. **Encaminhamento:** A proposta ii) "treinamento e desenvolvimento de pessoas" foi aprovada por obter o maior número de votos favoráveis, totalizando sete, das conselheiras Camila Andrade de Oliveira, Maria da Glória Calado, Maria da Piedade Romeiro de Araujo Melo, Marta Eliane de Lima, Mônica Cintrão França Ribeiro, Talita Fabiano de Carvalho e do conselheiro Wilson Flávio Lourenço Nogueira. A proposta i) "treinamento e desenvolvimento de habilidades, saberes e práticas" recebeu quatro votos favoráveis, das/os conselheiras/os Davi Rodriguez Ruivo Fernandes, Ione Aparecida Xavier, Janaina Darli Duarte Simão e Leonardo Maggi Gambatto. E a proposta iii) "treinamento, desenvolvimento e educação" obteve um voto, do conselheiro Eduardo de Menezes Pedroso. Não houve registro de abstenções. **5) No Artigo 6º, do Capítulo sobre Planejamento e Gestão de**

Pessoas, foi incluída, no § 3º, a expressão “retorno, canais de comunicação dialógicos”, passando o referido parágrafo a ter a seguinte redação: “Serão oferecidos treinamentos, cursos, retorno, canais de comunicação dialógicos e outras atividades de desenvolvimento para que as/os trabalhadoras/res possam adquirir as competências requeridas.” **6) No Artigo 8º “O gerenciamento de pessoas promoverá”, foram apresentadas duas propostas de reformulação para o inciso I**, conforme segue: **Proposta i**: “Avaliação de riscos por meio de levantamento da percepção das/os trabalhadoras/es sobre aspectos principais da instituição, que podem afetar o comportamento e o desempenho, através de pesquisa de clima organizacional com periodicidade anual após o período da Avaliação de Desempenho de Evolução Funcional, alinhados ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e à administração dos dados para saneamento das situações levantadas.” **Proposta ii**: “A avaliação de riscos, por meio da mensuração da percepção das/os trabalhadoras/es sobre aspectos relevantes da instituição que possam afetar o comportamento e o desempenho, por meio de pesquisa de clima organizacional realizada anualmente, após o período da Avaliação de Desempenho de Evolução Funcional, bem como o gerenciamento dos riscos ocupacionais e a administração dos dados para o saneamento das situações identificadas.” **Encaminhamento**: Após votação, foi homologada a proposta ii, que obteve seis votos favoráveis, das/os conselheiras/os: Camila Andrade de Oliveira, Davi Rodriguez Ruivo Fernandes, Ione Aparecida Xavier, Mônica Cintrão França Ribeiro, Talita Fabiano de Carvalho e Wilson Flávio Lourenço Nogueira. A proposta i recebeu quatro votos favoráveis, das/os conselheiras/os: Janaina Darli Duarte Simão, Leonardo Maggi Gambatto, Maria da Glória Calado e Maria da Piedade Romeiro de Araujo Melo. **7) No inciso II, do Artigo 8º**, “Boletim Informativo que mantenham as/os trabalhadoras/es informadas/os sobre ações relativas à gestão de pessoas”, foi proposta nova redação: “Produção e divulgação de boletins informativos e fortalecimento de práticas institucionais de escuta ativa e devolutiva qualificada às trabalhadoras, favorecendo a criação de espaços para coprodução e coatuação nos conhecimentos, por meio da criação de canais permanentes de diálogo, reuniões periódicas dentro das disponibilidades das áreas e espaços de forma dialógica e acessível.” **Encaminhamento**: A proposta foi aprovada pela plenária, com dez votos favoráveis, das/os conselheiras/os: Camila Andrade de Oliveira, Davi Rodriguez Ruivo Fernandes, Ione Aparecida Xavier, Janaina Darli Duarte Simão, Leonardo Maggi Gambatto, Maria da Glória Calado, Marta Eliane de Lima, Mônica Cintrão França Ribeiro, Talita Fabiano de Carvalho e Wilson Flávio Lourenço Nogueira. **8) Para o inciso III, do Artigo 8º**, “mediante demanda, dar suporte às/aos trabalhadoras/res e gestoras/es, visando a disseminação de boas práticas em gestão de pessoas na autarquia”, também foi sugerida a seguinte nova redação: “Oferecer, sempre que demandado e de forma preventiva, a partir da implementação de comunicação dialógica e permanente, suporte às/aos trabalhadoras/es e gestoras/es, com o objetivo de disseminar boas práticas em gestão de pessoas no âmbito da autarquia”. **Encaminhamento**: A reformulação apresentada foi aprovada pela plenária, com dez votos

favoráveis, das/os conselheiras/os: Camila Andrade de Oliveira, Davi Rodriguez Ruivo Fernandes, Ione Aparecida Xavier, Janaina Darli Duarte Simão, Leonardo Maggi Gambatto, Maria da Glória Calado, Marta Eliane de Lima, Mônica Cintrão França Ribeiro, Talita Fabiano de Carvalho e Wilson Flávio Lourenço Nogueira. **9) Foi sugerida a supressão do inciso VI, do Artigo 8º**, “a prática de emissão de relatórios dos cargos de comando sobre equipes, para subsidiar as decisões dos gestores”, caso não houvesse recorte detalhado capaz de evitar eventuais riscos.

Encaminhamento: A proposta de supressão foi rejeitada pela plenária, que, por maioria de votos, decidiu pela manutenção do inciso VI, conforme a redação originalmente apresentada. **10) O inciso IX, do Artigo 8º, foi reformulado pela plenária**, com a substituição dos termos “fragilidades” por “necessidades de desenvolvimento” e “feedback” por “devolutivas”, passando a vigorar com a seguinte redação: “Avaliação do desempenho para identificar as potencialidades e necessidades de desenvolvimento, fornecer devolutivas e definir planos de desenvolvimento individualizados e personalizados, conforme prevê o PECS.”

11) Em relação ao Capítulo II, que trata sobre a seleção, a contratação, a avaliação, o desligamento, a alocação e a transferência interna de pessoas, foi pontuada a delicadeza do momento atual, especialmente no que se refere à forma de condução das ações institucionais. Sugeriu-se a criação de um Grupo de Trabalho (GT) que atue de forma contínua no enfrentamento de eventuais situações de crise. Em resposta, retomou-se a análise dos considerandos da normativa em apreciação, que definem diretrizes gerais da política de gestão de pessoas, destacando-se, no entanto, a necessidade de institucionalização de alguns instrumentos para sua efetiva aplicação. Foi mencionada a recente instituição da CIPA+A no âmbito do CRP SP, instância que atua especificamente no enfrentamento de situações de assédio. Contudo, reiterou-se a importância de que a gestão considere a constituição de um GT voltado à gestão de crises, ressaltando que há questões estruturais e históricas de inadequação no uso da autarquia, e que persiste uma lacuna entre as demandas das trabalhadoras e a atuação das gestoras, que ainda não foram plenamente contempladas. Em atenção à proposta de criação do GT, foi sugerida a contratação de consultoria especializada para atuar na mudança da cultura organizacional, e que essa indicação seja encaminhada ao próximo Plenário.

12) No § 3º do Artigo 15, foi adicionado o termo “úteis” ao final da expressão, passando o referido parágrafo a ter a seguinte redação: “A transferência interna também poderá ser realizada mediante solicitação escrita e fundamentada, com fatos e dados objetivos, pela/o trabalhadora/or à Diretoria, que deverá responder à solicitação no prazo de 20 (vinte) dias úteis.”

13) O § 4º do Artigo 15 recebeu duas propostas de supressão, com base no argumento de que o prazo de dois anos é excessivamente longo, considerando o funcionamento dinâmico da autarquia. Foi sugerido que o prazo passasse a ser semestral ou anual. Também foi apresentada uma proposta de nova redação, nos seguintes termos: “A/O trabalhadora/or poderá ingressar com novo pedido de transferência interna (conforme prevê o PECS) após 02 (dois) anos de seu último pedido, independentemente da resposta obtida pela Diretoria.” Em votação sobre a proposta de

supressão do § 4º do Artigo 15, foram computados cinco votos favoráveis e seis votos contrários, resultando na manutenção do referido parágrafo. Na sequência, foi submetida à apreciação a proposta de nova redação do § 4º, que obteve quatro votos favoráveis e sete votos contrários, sendo, portanto, rejeitada. **Encaminhamento:** Após deliberação, o Plenário, por maioria de votos, decidiu manter a redação original do § 4º, que permanece da seguinte forma: “A/O trabalhadora/or poderá ingressar com novo pedido de transferência interna após 02 (dois) anos de seu último pedido, independentemente da resposta obtida pela Diretoria.” **14) No Artigo 18, do Capítulo V,** foi substituída a expressão “psíquica e social” por “riscos psicossociais”. Com isso, o artigo passou a ter a seguinte redação: “O Programa de Qualidade de Vida no Trabalho deverá normatizar iniciativas que zelem por sua integridade física e riscos psicossociais, a fim de que atuem em um ambiente de trabalho que contribua para a satisfação (...).” **15) Em relação ao disposto no § 1º do Capítulo VIII,** que trata dos deveres e das responsabilidades, foi sugerido que se incluía menção explícita à responsabilidade das gestoras por meio da realização de plantões diários, considerando, especialmente, a dinâmica das Comissões Gestoras (CGs). Contudo, elucidou-se que o termo “gestoras” está previsto no PECS como referência aos cargos de comando, e que o referido parágrafo trata especificamente das gestoras enquanto trabalhadoras. **Encaminhamento:** A proposta deverá ser considerada na Resolução das Subsedes. **16)** Foi proposta a inclusão de um novo capítulo referente à Análise Institucional na Gestão de Pessoas com atuação de equipe externa. **Encaminhamentos:** **1)** Deliberou-se que o setor Jurídico será consultado quanto à viabilidade de atuação do CRP SP com equipe externa. **2)** A plenária indicou, ainda, as seguintes alterações em todo o texto da Resolução: - substituição da expressão “*desenvolvimento e capacitação de pessoas*” por “*treinamento e desenvolvimento de pessoas*”; e - substituição do termo “*feedback*” por “*devolutivas*”. **3)** A minuta da resolução que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas deste CRP foi aprovada e seguirá para análise técnica e jurídica, com previsão de publicação no prazo de até 30 (trinta) dias. **III) APROVAÇÃO DA ATA –** As/Os conselheiras/os presentes sancionaram a ata desta 2.460ª sessão plenária extraordinária, nos termos registrados. Nada mais havendo a tratar, a senhora conselheira presidenta Talita Fabiano de Carvalho deu por encerrada a sessão às 12h32, da qual eu, conselheira secretária, Ana Tereza da Silva Marques, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada. São Paulo, 05 de abril de 2025.

Ana Tereza da Silva Marques		Camila Andrade de Oliveira
Davi Rodriguez Ruivo Fernandes		Dreyf de Assis Gonçalves

Eduardo de Menezes Pedroso		Ione Aparecida Xavier
Janaina Darli Duarte Simão		Leonardo Maggi Gambatto
Maria da Glória Calado		Maria da Piedade Romeiro de Araujo Melo
Marta Eliane de Lima		Mônica Cintrão França Ribeiro
Talita Fabiano de Carvalho		Wilson Flávio Lourenço Nogueira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Tereza da Silva Marques, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 13/08/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Menezes Pedroso, Conselheira(o) Tesoureira(o)**, em 13/08/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Cintrão França Ribeiro, Conselheira(o) Vice-Presidente**, em 13/08/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dreyf de Assis Gonçalves, Conselheira(o)**, em 18/08/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Eliane de Lima, Conselheira(o)**, em 18/08/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória Calado, Conselheira(o)**, em 27/08/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ione Aparecida Xavier, Conselheira(o)**, em 01/09/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Talita Fabiano de Carvalho, Conselheira(o)**, em 02/09/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2337404** e o código CRC **4C94DE6A**.
